



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I- CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CEDUC
DEPARTAMENTO LETRAS E ARTE
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS**

THAÍS MARIA COSTA MADUREIRA

DIREITO E LITERATURA: ANTÍGONA DO VERBO À IMAGEM

**CAMPINA GRANDE
2023**

THAÍS MARIA COSTA MADUREIRA

DIREITO E LITERATURA: ANTÍGONA DO VERBO À IMAGEM

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico – apresentado como pré-requisito para a obtenção do título de Licenciatura em Letras Português pela UEPB – Universidade Estadual da Paraíba.

Linha de Pesquisa e Área de concentração: As subjetividades aplicáveis a Literatura, ao Direito, na Filosofia e Propedêuticas.

Orientador: Prof.^a Dr. Anacã Rupert Moreira Cruz e Costa Agra.

**CAMPINA GRANDE
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M183d Madureira, Thais Maria Costa.
Direito e literatura [manuscrito] : antiga do verbo à
imagem / Thais Maria Costa Madureira. - 2023.
21 p. : il. colorido.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras
Português) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de
Educação, 2024.
"Orientação : Prof. Dr. Anacã Rupert Moreira Cruz e Costa
Agra, Coordenação do Curso de Letras - CEDUC."

1. Literatura. 2. Antígona. 3. Direito. I. Título

21. ed. CDD 808

THAÍS MARIA COSTA MADUREIRA

DIREITO E LITERATURA: ANTÍGONA DO VERBO À IMAGEM

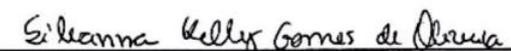
Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico como parte dos requisitos para obtenção do título de Licenciatura em Letra Português, outorgado pela UEPB- Universidade Estadual da Paraíba de Campina Grande- PB.

Área de concentração: Literatura e Adaptação.

APROVADO EM 28 / 06 / 2023

BANCA EXAMINADORA:


Prof. Dr. Anacã Rupert Moreira Cruz e Costa Agra. (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba


Prof. Silvana Kelly Gomes de Oliveira. Doutora em Literatura. (Examinadora)
Universidade Estadual da Paraíba


Prof. Marcelle Ventura Carvalho. Doutora em Letras. (Examinadora)
Universidade Estadual da Paraíba

Ao meu pai e minha mãe, fonte de privilégio e inspiração. Minha amada mãe pelo incentivo e crença também ao meu irmão, companheiro, amigo, que sempre viu força em mim. Ao meu amado esposo, pelo apoio incondicional, afeto e acima de tudo por acreditar nos meus objetivos. E ao meu herói, meu pai, que me levou, buscou, incentivou, acolheu, acreditou em mim e foi o maior entusiasta da minha vida, que foi professor e mestre nas salas e na minha, o final desta jornada sem o senhor foi mais árdua, mas o sonho também era seu, e como também o senhor, seria impossível desistir. Ele que ensinou a ver à vida como um arco e flecha, “às vezes um passo para trás é para alcançar mais lá na frente”, DEDICO.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	A ADAPTAÇÃO FÍLMICA	7
3	ANÁLISE COMPARATIVA DAS OBRAS LITERARIA E FÍLMICA	9
4	A AUSÊNCIA DA SEGURANÇA JURÍDICA REPRESENTADA NO LIVRO E NO FILME.....	12
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
	REFERÊNCIAS.....	15

DIREITO E LITERATURA: ANTÍGONA DO VERBO À IMAGEM

Thaís Maria Costa Madureira ¹

RESUMO

Antígona é uma tragédia grega que narra a luta de mulher para exercer o direito de prestar os rituais fúnebres do seu irmão, é uma obra de Sófocles, conhecida como atemporal. As alegorias apresentadas no texto literário e representado na adaptação cinematográfica leva consigo os conflitos do indivíduo com o Estado, nos quais é o debate é contemporâneo e pertinente. O presente artigo tem como objetivo realizar análise comparativa da obra de cunho literário e fílmico e em detrimento observar a essência jurisdicional na sua convergência e divergência. O Direito positivo e natural, respectivamente representado por Creonte e Antígona, uma mulher insurgente que utiliza de seu conjunto de crenças e valores morais para argumentar sua luta em prol dos direitos do seu irmão Polinices. A obra, a cada leitura e recriação traz novas perspectivas do indivíduo para sociedade e Estado, como também jurídicas. Esse estudo interdisciplinar de Literatura, Cinema e Direito apresenta uma relação histórica sobre os estudos das releituras artísticas e a interseção da Literatura e Direito, a abordagem teórica e hermenêutica entre os estes campos do saber, com o foco narrativo na simbologia heroica da desobediência da protagonista, problematizando a adaptação e sua contribuição na contemporaneidade. A pesquisa segue o caráter bibliográfico, abordagem analítico descritivo e hermenêutico, maneira a qual busca a solução da problemática existente.

Palavras-Chave: Literatura; Adaptação; Antígona; Direito.

ABSTRACT

1

Graduada em Direito - UNIFACISA. Graduanda em Licenciatura em Letras Português - UEPB. Email: thaísmmadureira@hotmail.com.

Antigone is a Greek tragedy that narrates a woman's struggle to exercise the right to perform her brother's funeral rites, it is a work by Sophocles, known as timeless. The allegories presented in the literary text and represented in the cinematographic adaptation carry with them the conflicts of the individual with the State, in which the debate is contemporary and pertinent. This article aims to conduct a comparative analysis of the literary and filmic work and to the detriment of observing the jurisdictional essence in its convergence and divergence. The positive and natural law, respectively represented by Creon and Antigone, an insurgent woman who uses her set of beliefs and moral values to argue her fight for the rights of her brother Polinices. The work, with each reading and recreation, brings new perspectives from the individual to society and the State, as well as legal perspectives. This interdisciplinary study of Literature, Cinema and Law presents a historical relationship on the studies of artistic reinterpretations and the intersection of Literature and Law, the theoretical and hermeneutic approach between these fields of knowledge, with the narrative focus on the heroic symbology of the protagonist's disobedience, questioning adaptation and its contribution in contemporary times. The research follows the bibliographic character, descriptive and hermeneutic analytical approach, the way in which it seeks the solution of the existing problem.

KEY WORDS: Literature; Adaptation; Antigone; Law.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa é um estudo de Literatura e Adaptação, a qual se propõe a analisar a obra Antígona, de Sófocles (496-406 A.C) e a relação existente entre a Obra literária e o Cinema e o Direito, a partir do exercício interpretativo e dialogal entre as artes e as mídias que compõe a adaptação fílmica sobre as personagens Creonte e Antígona.

Antígona é uma tragédia grega que narra a luta de mulher para exercer o direito de prestar os rituais fúnebres do seu irmão, a personagem principal da obra homônima, mesmo com o direito negado a sua família, em desobediência realiza todos os rituais do irmão Polinice, que morre no embate, com o também irmão Etéocles, na disputa pelo trono de Tebas.

A explicação para a obra sofocliana ser considerada como atemporal, é que suscita reflexões importantes para sociedade, mesmo com a evolução humana, questões filosóficas estão intrínsecas as necessidades sociais, tal como a busca justiça.

A tragédia tebana narra um conflito de essência legal e valor moral, que se acentua por não se apresentar em simultaneidade. Para além, existe a representatividade dos signos que carregam interpretações opostas dentre os indivíduos, sendo assim, a trama apresentada no filme: Antígona- A Resistência está no Sangue, reflete o mesmo debate social e concepções entre o Estado e a sociedade desarmônico, como promove também uma visão panorâmica da aplicação do Direito e sua dicotomia social na contemporaneidade.

Por essa singra, a problemática desta pesquisa está nas reflexões que a tragédia lança sobre o que é Justiça presente tanto na obra literária quanto na adaptação fílmica. Para nortear o desenvolvimento desse estudo, levantamos a seguinte indagação: O impacto social da dissociação do valor justiça na obra literária de Antígona é aludida com o mesmo impacto na sociedade moderna a partir da adaptação fílmica de Sophia Deraspe?

No tocante aos objetivos, este trabalho deve analisar a relação da Obra literária e a sua Adaptação fílmica, compreender a Justiça e o Direito na obra Antígona de Sófocles presente em ambas as artes a partir dos ensinamentos de Literatura, Adaptação e Direito; avaliar a compreensão de justiça pelo olhar da personagem Antígona; mostrar a adaptação fílmica como manifestação contemporânea da obra literária, demonstrar dentro da construção dos principais personagens no filme a discricionariedade do valor justiça.

A pesquisa é de natureza bibliográfica, com abordagem qualitativa, pois trata-se da relação de Literatura e Adaptação fílmica, com seus elementos midiáticos e a reflexão filosófica, com ênfase na justiça, portanto levando em consideração traços subjetivos do indivíduo, e sua representação na teoria da adaptação e seu olhar para a problemática.

Quanto ao método utilizou-se o indutivo, isto é, observará a trama de Antígona na literatura e adaptação em busca de justiça e seu conflito com as normas estabelecidas por Creonte, como a luta do indivíduo para obter a justiça e o Estado que priva o direito pela aplicação de outrem.

Assim, a pesquisa baseou-se nos métodos de abordagem analítico-descritivo, além do método filosófico, que se caracteriza pela investigação crítica, pois examina os fatos presentes nas obras e busca a solução da problemática existente. A construção da argumentação presente na obra, a qual recorre com os pontos de intersecção dos conflitos que emergem no drama e em sua adaptação, traz benefícios na tensão existente entre a segurança jurídica e a busca por justiça.

O trabalho apresenta relevância acadêmica, uma vez que é apresentada uma análise da arte literária e arte cinematográfica, consiste em apresentar o tempo diferente na narrativa adaptada, as quais em ambas as circunstâncias instiga a reflexão social o indivíduo e o Estado e suas questões conflituosas, ressalta a luta em busca de justiça pela personagem Antígona, contrariando leis positivadas.

Dessa forma, a atemporalidade da tragédia é perceptível pela necessidade de recriação da narrativa e a modernização da personagem Antígona, uma protagonista insurgente, que contraria o papel social imposto principalmente às mulheres, rebelase contra o poder vigente e desafia o poder de Creonte, rei de Tebas, que representa o Estado, consegue inserir reflexões sobre justiça dentro de sua comunidade.

2 A ADAPTAÇÃO FÍLMICA

Desde o surgimento do cinema, em 1895, é possível notar que os recursos utilizados para narrar histórias possibilitam uma nova forma de contar obras literárias, como: romances, poemas, contos etc. “O processo de adaptação vem sendo visto como unidirecional- caminhando sempre do literário para o fílmico” (DINIZ, 2005, p.13).

A prática de transformar livros em filmes avança de tal maneira, que a origem narrativa, mesmo com a existência do roteiro, compreende-se que é a obra literária. A relação entre literatura e cinema é evidente, seja na interdependência de um sobre o outros ou a construção de um sobre o outro.

Entretanto, como grande parte dos filmes é constituída por narrativas literárias, ou seja, histórias narradas nas obras literárias, que são traduzidas para o cinema, podemos perceber que:

Cada mídia, de acordo com as formas que utiliza para explorar, combinar e multiplicar as matérias ‘familiares’ de expressão- ritmo, movimento, gestos, músicas, fala, imagem, escrita (em termos antropológicos, nossa ‘primeira’

mídia) -, cada mídia...possui sua própria energia comunicativa (GAUDREULT; MARION, 2004, p.65).

Dessa maneira, podemos compreender que cada arte tem sua forma de se manifestar, argumentou: “a literatura era uma arte do tempo enquanto a pintura do espaço, porém as performances no palco ou na tela conseguem ser as duas coisas ao mesmo tempo” (HUTCHEON, 2013, p. 63 apud LESSING 1766 p. 77).

Neste tocante, definir uma base diferencial entre a performance literária e fílmica é contar com presenças de expressões que se manifestam de maneiras distintas, isto é, a gramática em sua sintaxe e os cortes, os enquadramentos e recortes no filme.

No entanto, não apenas os romances literários viram filmes, porém os filmes também viram romances, efetua-se um troca, apesar de existe ainda uma linha crítica que acredita que “apenas algumas produções dramáticas merecem ser chamadas de adaptação” (HUTCHEON, 2013, p.68). Outrora no que podemos observar a tradição, é que os filmes e peças sofrem cortes, por vezes de maneira tão incisiva, as quais são consideradas perdas ideológicas e significativas.

No momento, o debate sobre os elementos midiáticos é que operam para construção de uma percepção da cena, por exemplo, como a música, que atua de maneira emulsificante e catalizador de emoções previamente criadas que direcionam dissoluções anteriormente certas, de maneira que:

“O som nos filmes pode ser usado para conectar estados interiores e exteriores de um modo menos explícito do que em associações de câmeras...para exprimir não apenas a expressão dos personagens, como também as implicações políticas” (HUTCHEON, 2013, p.71)

Em continuidade, esses usos de técnicas, a partir da mídia variada, “pode dirigir e expandir as possibilidades de percepção” (HUTCHEON, 2013, p. 73). Sendo assim, os recortes não são necessariamente perdas, pois, elementos cinematográficos apresentam-se como norteadores na dramatização. Está é uma forma de avaliar, ainda nesta ótica, “Os filmes realistas exigem uma motivação de causa-e-efeito, um desenvolvimento de enredo é basicamente linear e conclusivo e, enfim, uma caracterização coerente”. (HUTCHEON, 2013, p. 74).

Próximo a isto, é plausível afirmar que a motivação do texto muda com a mídia, existe várias propriedades formais envolvidas no processo. Um outro exemplo, no momento da transposição poderá ocorrer na intenção de atualizar a história narrada, assim tanto o tempo quanto o espaço sofrem mudanças.

Neste pensamento, “as adaptações fílmicas podem ser definidas como hipertextos, derivados de hipotextos preexistentes, transformados através de operações de seleção, ampliação, concretização e efetivação” (STAM, 2000, p. 66).

Para tanto, o entendimento que o campo do hipertexto sempre existirá, por conter vestígios de outras obras, afinal todo texto deriva de um texto. É o grau de hipertextualidade que mais importará, visto que, quando mais a obra for derivativa de outra mais a sua análise dependerá da interpretação do leitor o quanto mais crítica, aprofundada e sensível sobre o mundo.

atenção para a mediação artística, os textos reflexivos subvertem o pressuposto de que a arte pode ser um transparente de comunicação, uma janela para o mundo, um espelho passeando por uma estrada” (STAM, 2008 p.31)

Neste contexto, no campo das artes a autorreflexão de qualquer meio, seja o texto ou a língua oralizada, no meio literário ou fílmico, estes são o palco da sua própria produção.

3 ANÁLISE COMPARATIVA DAS OBRAS LITERÁRIA E FÍLMICA

Na obra literária o aparecimento de Antígona surge na tragédia iniciada em Édipo, isto é, no prólogo, apresenta-se o diálogo com Ismênia que retrata a desgraça que Zeus lançou sobre sua família, a dor pela família e suas crenças divinas são os primeiros convites a emblemática trama que será ali narrada.

O contexto criado na adaptação do drama começa na fuga de Antígona e o que restou da sua família: avó Ménécée, seu irmão Éteocle, seu irmão Polinice e sua irmã Ismêne, a emigração que assola a família é o início do enredo desenvolvido. Por esta apresentação, a arte cinematográfica apresenta o “dialogismo intertextual”, neste contexto:

O que a hipertextualidade enfatiza não são as similaridades entre os textos, mas as operações transformadoras realizadas nos hipotextos. Algumas delas...ainda modernizam obras anteriores, acentuando características do original. (DINIZ, 2005, p.44).

Neste sentido, temos Antígona representada na modernização com o retrato da guerra no seu país de origem e a fuga pela sobrevivência, torna-se uma imigrante argelina junto com sua família que passam a viver no Canadá.

Ainda nesta singra, as características insurgentes de Antígona foram ampliadas, uma ênfase atribuída na modernização da adaptação fílmica, “existe um nível de complexidade formal e hermenêutica da relação entre os modos contar e mostrar” (HUTCHEON, 2013, p.82)

Ainda que dialogal a obra literária, existe uma limitação refletida na profundidade presente no olhar de Antígona, a interpretação voraz de Nahém Ricci, gera inquietação a quem assiste o filme. No trecho representado no tribunal, em que seu irmão Polinice aparece, a angústia, dor, gritos em cenas elevam a complexidade humana ali narrada. Imagem do momento descrito:

Figura 1



Fonte: Filme (2020)

No entanto, anterior a tal cena emblemática supracitada temos o seguinte fato a revisar, “As citações verbais podem aparecer também em forma de imagens” (DINIZ, 2005, p.54).

Uma verdade presente na representação em questão, é na cena, que o advogado, imposto pelo poder judiciário, entrega o celular a sua cliente Antígona para que visualize a repercussão dentro da comunidade sobre seu caso, o efeito criado é um recorte de paralelo, do local que a protagonista se encontra e o mundo externo a ela, a partir de uma mistura de várias imagens e som. Neste seguimento:

A separação das faixas de som e imagem, por exemplo, pode permitir que o estado interior de um personagem seja comunicado ao público mesmo permanecendo desconhecido dos demais personagens da tela. (HUTCHEON, 2011, p.)

A representação social é a partir de manifestações pelas redes sociais, com comentários e imagens distorcidas de Antígona e seus dois irmãos, em uma narrativa negativa, em várias imagens montadas aparecem como criminosos gera um impacto na protagonista que pode ser sentido a partir da passagem do som e suas expressões.

Bem como no livro é o coro que noticia a resposta social aos acontecimentos narrados, assim é possível saber o pensamento da comunidade sobre o ato de desobediência realizado por Antígona. Conforme mostra, o seguinte fragmento “Coro: Sua arrogância tem origem na arrogância do seu pai. Ela não aprendeu a se curvar diante da desgraça (SÓFOCLES, 1999).

No texto literário assim como no filme, o movimento social muda de negativo para positivo perante a argumentação de Antígona. Pela declaração da lei divina ou ainda a lei sagrada de sua família, religiosidade e não obstante falta de coerência dentro do poder regente.

Neste pensamento, para Hutcheon (2013, p.73) “enquanto a literatura se utiliza de signos simbólicos e convencionais” diferente as “adaptações oferecem releitura moderna do passado”. Isto é visto no filme, na cena do julgamento no tribunal, em que a frase “Sempre ouvirei meu coração” dita por Antígona, passa a ser reproduzida, portanto, é elevada a um nível de representatividade pelos seus apoiadores, não apenas simbólico, mas, um movimento.

Hémon é um personagem importante no livro e no filme, pois, é um apoiador de Antígona. O personagem é envolvido pela obstinação da jovem, em trechos do filme é apresentado produzindo o grafite, pintura em paredes, blusas, placas com o rosto de Antígona estampado, protestos, sempre publicando em redes sociais, criando um movimento de apoio contra o Estado, que representa Creonte no livro.

Ainda neste seguimento, temos o diálogo ferrenho travado por Creonte e Hémon na obra literária:

Creonte: Então é assim? Pois juro pelo Olimpo que
 Não iras me ameaçar e insultar impunemente.
 Levem imediatamente aquela criatura odiosa
 Para que morra diante dos olhos de seu noivo.
 Hemon: Não, ela não morrerá diante d meus olhos.
 E quanto a ti, teus olhos jamais tornarão
 A ver minha face. Guarda a tua loucura,
 Para teus amigos, os que se sujeitaram a ti. (SÓFACLES, 1999)

A proposta de enfrentamento da personagem de Hérmon para o poder que reprime a protagonista, demonstra o envolvimento na causa e convencimento de sua luta contra a tirania.

Na adaptação, em outro recorte de cena é apresentado uma reportagem, na qual é reportado o movimento em favor de protagonista ao público, visto que, na fala do repórter, na tv aberta, é “Como pode ver, há uma grande comoção aqui”. Logo em seguida, uma colega do centro de detenção, no qual Antígona encontra-se, diz “O centro está morrendo de medo da mídia”.

O medo do poder tirano é o enfraquecimento popular de suas normas e leis constituintes. A comunidade se volta contra ao Estado. Este que representado desde a polícia, ao poder judiciário, comete falhas de condutas na obra e no filme.

A morte de Éteocles é o marco da luta, pois, ocorreu por um erro policial, no qual acontece no momento da apreensão de Polinice, um atiro desnecessário levando o irmão de Antígona a óbito. Após a perda do seu irmão Éteocles, Antígona não consegue lidar com a prisão de Polinice. A falha do poder de polícia desencadeia uma série de circunstâncias complexas no enredo.

Um dos emblemas de efeito sob causa, está presente na cena, que Antígona corta o cabelo igual ao do irmão Polinice para ajudá-lo a escapar da penitenciária e ficar em seu lugar, para Hutcheon (2013, p.93) “As aparências externas são utilizadas para espelhar verdade internas”. Podemos interpretar que a família é um só, e a mudança física da protagonista revela a sua identidade baseada na sua família.

Figura 2 -



Fonte: Filme (2020)

Entretanto, em meio aos valores familiares Antígona também trava um importante batalha dentro de sua própria família, é evidente a característica de rebeldia presente no diálogo com sua irmã Ismênia, que não apresenta os mesmos valores, o que desencadeia uma frustração e repúdio por parte da protagonista, vejamos no trecho literário a seguir:

Antígona: Pois não quero mais teu auxílio, nem me agradaria tua companhia se desejaesses, mais tarde, me ajudar. Darei a meu irmão as honras de um funeral. Depois disso, será honroso morrer por esse ato. Um lado do outro repousaremos, amorosamente. Cumpro assim a lei divina, pois como devo passar muito mais tempo no além, será melhor agradar aos mortos do que obedecer aos que aqui estão. Quanto a ti, o honrado é desonrar os deuses. (SÓFOCLES, 1999).

Por parte de Antígona não há apenas uma manifestação contrária aos argumentos de sua irmã como também uma afirmação sobre a desonra aos Deuses. Ao compararmos com a adaptação fílmica, o impacto é maior, visto, pois, em cena ocorre uma agressão física além da verbal, cuja exalta a indignação de Antígona sob de Ismênia, é a ação intersemiótica, interpretação de um signo verbal para um signo não-verbal.

Ainda sobre a mídia debatida em questão, “são mídias performativas. O que todas partilham, pois, é o de mostrar; e onde diferem é nas restrições possibilidades específicas das convenções de cada mídia” (HUTCHEON, 2013, p. 82). Existe um nível de complexidade hermenêutica entre os modos de mostrar e contar.

4 A AUSÊNCIA DA SEGURANÇA JURÍDICA REPRESENTADA NO LIVRO E NO FILME

A obra Antígona é a terceira parte da trilogia da obra grega de Édipo Rei, de Sófocles. A sua narrativa trágica se debruça sobre o legado amaldiçoado deixado a sua família. A maldição de Édipo, que se casa com Jocasta sem saber que ela era sua mãe, deste relacionamento incestuoso, nasceram quatro filhos: Antígona, Polinices, Étéocles e Ismênia.

Logo após a morte de Édipo, iniciou-se a disputa pelo Trono de Tebas pelos seus filhos, Polinices e Étéocles, que em comum acordo selam a alternância de poder anual. No entanto, acontece uma quebra de acordo por Étéocles, assim não cumpriu sua promessa, com fúria Polinices declarou guerra ao seu irmão em uma batalha, porém ambos ferindo-se reciprocamente morrem.

Após a morte dos herdeiros, o tio Creonte, irmão de Jocasta, assume o trono e, neste momento, promulgou o decreto que tornará proibido prestar honras fúnebres apenas a Polinices, pelo Rei, considerado inimigo de Tebas.

Entretanto, Creonte, por julgar as razões do sobrinho corretas, permitiu que Étéocles fosse sepultado sob os rituais fúnebres. O direito a tais honras negadas a Polinices, foi o primeiro ato de repúdio às crenças divinas de Antígona, o segundo foi, que agora Rei Creonte, previa que o corpo do seu sobrinho ficasse exposto para ser devorado por animais. A fala de Creonte no trecho a seguir, expõe tal tragédia:

Étéocles, que morreu lutando pela pólis,
defendendo-a bravamente com sua lança,
será sepultado com ritos fúnebres, tal como
outras mortes ilustres, que estão sob a terra,
mas quanto ao de seu sangue, Polinices,
digo que esse, ao voltar do exílio, quis incendiar
a terra pátria, destruir os deuses familiares,
farta-se do sangue dos que lhe são próximos
e conduz os nosso pra escravidão.
Pois esse, como já foi proclamado na pólis,
não receberá sepultura, nem lágrimas.
Que seu corpo será permaneça exposto,
servindo de alimento às aves e os cães,
um horrível espetáculo para os olhos. (SÓFACLES,1999)

O conflito residente na segurança jurídica está, nesta aplicação do Decreto, momento que Creonte cria para proibir os rituais e costumes fúnebres a seu sobrinho Polinices, é ato desencadeador para os subsequentes.

É pertinente afirmar que as tensões se afirmam na concepção de norma legal e realidade social. Para a heroína Antígona tal norma estava em desarmonia com as normais divinas, que por todos dentro da sociedade eram respeitadas.

A segurança jurídica é um princípio pautado no controle normativo e seus efeitos. Entretanto, com o auxílio da hermenêutica jurídica nos remete a pontos dos direitos fundamentais presente no jusnaturalismo, defendido por Antígona, e o juspositivismo exigido por Creonte.

No tocante a adaptação fílmica, a figura de Creonte é representada pelo Estado. O poder como todo, o poder policial e judiciário, assim a conduta policial retratada no filme mostra a dicotomia, a ordem de prisão a Polinices como cumprimento legal e a falha no sistema de conduta, o qual resulta na morte de seu irmão, Étéocles. Abaixo fotos da sequência do assassinato:

Figura 3



Fonte: Filme (2020)

Figura 4



Fonte: Filme (2020)

Neste sentido, de acordo com, a Declaração Universal do Direito do Homem, em seu no artigo 1: Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. O valor social do cumprimento da justiça é a abordagem da principal da protagonista, e a falha inicial do poder de polícia e a persistência no não reconhecimento da ausência de mecanismos como discricionariedade no Direito, é fator atenuante as tensões causadas pelo positivismo no ordenamento jurídico.

A crítica de Sófocles é atemporal para o desenvolvimento e reciclagem da ciência do Direito e em sua prática jurídica. No entanto, a adaptação de Sophia Deraspe, problematiza mais do que o debate do jusnaturalismo e juspositivismo, conhecido pela obra literária, pois, é um chamamento a questões atuais, tais quais: humanidade, juridicidade, imigração, disparidade social, preconceito.

As temáticas em torno do filme, todas, giram em torno da dignidade, sob tal perspectiva Moccia (2023, p.191) diz que, “A dignidade, portanto, não designa (apenas) um direito, mas (sobretudo) um princípio metajurídico: um valor que está na base de toda a ordem civilizada”.

Neste sentido, no filme após a prisão da protagonista Antígona, na delegacia, ocorre um interrogatório, o diálogo entre o agente do Estado e a protagonista é encenado com uma tensão e focado nas expressões faciais de ambos. É uma aproximação a tensão existente no texto literário “pois todas as funções cardinais, isto é, os elementos cruciais que nos permitem conhecer a mesma narrativa, podem ser encontradas no filme” (DINIZ, 2005, p.36).

Ainda sobre a tal cena, o interrogador diz “infringiu a lei por seu irmão” e a resposta de Antígona é “É meu único irmão, agora.”. A proteção que destina sua família é um princípio da solidariedade familiar, que reflete o princípio da dignidade humana.

A distância de dever moral e ordem legal, entre ambos, é nítida. A incompreensão do agente continua em sua fala “ajudar um marginal a subir na vida do crime organizado?” e Antígona rebate “Mataram nosso irmão na frente dele”. A dor sentida pela sua família, principalmente por seu irmão Polinices, é gerada pela ausência de coerência na aplicação legal do princípio da segurança jurídica.

No contexto, a morte de Éteocles por erro do Estado é sentindo, questionado, e um dos pontos mais importantes na retórica de Antígona, na adaptação. Neste caso, ao vemos que dentro da historicidade dos direitos humanos, o conceito de humanidade é construído no direito, para tanto “um novo direito e ordenamento internacional centrado na tríade ‘paz, direitos humanos e desenvolvimento’” (MOCCIA, 2023, p.189).

A manifestação dos Direitos Humanos foi sufocada no filme, que em suas formas midiáticas auxiliam, um belo recorte, para tratar do maior empasse da protagonista, o Direito à vida do seu irmão que lhe foi negada e do seu outro irmão que será perdida em um julgamento injusto.

para o reconhecimento e proteção dos direitos cujos valores e princípios de referência representam os vetores por meio dos quais devem realizar, não só em relação à teoria, mas também no que se relaciona à prática, uma ótima interação dialética do elemento jurídico com o elemento político, em nível da interpretação, no quadro do Estado constitucional de Direito. (MOCCIA, 2023)

Destarte, a relação legal se abstém dos valores norteadores da família Hipponome envolvida, está em desacordo com a situação socioeconômica e religiosidade e humana, contudo, a comunidade não apenas em concordância, mas incitada pela luta de Antígona, coloca tal padrão modulador da legalidade em questão. Assim o movimento iniciado por Antígona ultrapassa os limites do caso em questão e suscita padrões jurídico e políticos não mais aceitos pela comunidade.

Denota o repudio social, tal transmitido com base na pseudosseguurança jurídica, sentida pela cidade na falha do Estado em lidar com as pessoas envolvidas em controvérsias legais. O julgamento injusto está fora e dentro do tribunal, visto, pois, é iniciado pela perda do direito à vida, do seu ente familiar, Éteocles o que se torna inegociável a perspectiva de prisão de Polinices.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta inicial do artigo é ter uma reflexão jurídica através das artes literária e fílmica, mas qual seria a necessidade de aproximar a arte da ciência jurídica? Senão, atribuir empatia, humanismo e reflexões humanistas nas leis dogmáticas.

A literatura como arte é considerada uma forma de imitação, um meio de reprodução e recriação através da palavra. O texto literário opõe-se do texto das ciências como o Direito. Todavia, é um campo de ação criativa, que pode ir buscar a todos os outros campos, os quais ajudam a construir a sua especificidade, sua linguagem é diferente, pois, não é registo linguístico efêmero, pois, há a preservação oral ou escrita, assim intemporal.

A Literatura trágica sofocliana aludida, cria dois referentes apresentados pelos principais personagens, Antígona e Creonte, dessa forma, embora em lugares diferentes, ambos desejam justiça. Entretanto, Antígona luta pela legalidade do Direito Natural, e Creonte, busca e refuta a legalidade apenas na lei positivada. A representação de Creonte, no filme, é o Estado, que não preenche necessidade social e a Sociedade dar-se-á por Antígona, que atende ao clamor do povo.

Em sua adaptação fílmica “Antígona- A Resistência está no sangue”, podemos compreender, portanto, uma transcrição de linguagem. Houve uma adaptação transcultural, que levará em consideração tempo e lugar, isto é, a adaptação de Sophie Deraspe busca a contextualização ou reambientação.

Sendo assim, a mudança da mídia não altera o ideal teórico, é uma repetição sem replicação, a habilidade de repetir sem copiar, com diferenças e semelhanças evidente na obra literária e na obra cinematográfica, um processo de criação com base no maior aproveitamento da obra original com o poder de facilitar a visitação do conflito criado por Sófocles na contemporaneidade.

Por esta discursão, a pesquisa estabelece a conexão Literatura, Adaptação e Direito, mais especificamente, o Direito na Literatura e no Cinema. A justiça ideal (*jusnaturalismo*) e seu desencontro com o ordenamento positivado (*juspositivismo*), presente em ambas as obras conduz a reflexão sobre o fato, o princípio da segurança jurídica ser falha, no universo dos direitos humanos seus princípios serem negligenciado, o valor moral e a norma positivada não se encontrarem juntas.

Por esse diapasão, a conexão entre Hermenêutica, Literatura e Cinema permite trabalhar o impasse jurídico, uma construção argumentativa e questionadora do comportamento imposto pelo Estado contribui para a diminuição de lacunas no Direito contemporâneo, a dramatização performática traz à luz a serventia humanitária e empático da literatura e do cinema.

REFERÊNCIAS

DINIZ, T. F. N.: **Literatura e cinema: tradução, hipertextualidade, reciclagem.** Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2005.

GAUDREAU, A.; MARION, P. **Transécriture and narrative mediatics: the stakes of intermediality.** Trans. Robert Stam. In: STAM, Robert; RAENGO, Alessandra (Ed.). *A companion to literature and film.* Oxford: Blackweel, p.58-70. 2004.

HUTCHEON, L. **Uma teoria da adaptação.** tradução André Cechinel. 2 ed. Florianópolis: Ed. UFSC, 2013.

LESSING, G. E. **Laocõon: an essay on the limits of painting and poetry.** Trans. Edward Allen McCormick. Baltimore: John Hopkins University Press, 1766.

MOCCIA, L. Breves reflexões sobre o “direito justo”: em busca de uma nova Antígona para a humanidade. **Revista Ultracontinental de Literatura Jurídica.** v. 4, n. 1, p. 187-203, 2023.

STAM, R. **Beyond Fidelity: the Dialogics of Adaptation.** In: NAREMORE, James (Ed.). *Film Adaptation.* New Brunswick: Rutgers University Press, 2000.

STAM, R. **A literatura através do cinema realismo, magia e a arte da adaptação.** In: Belo Horizonte, Ed. UFMG, 2008.

SÓFOCLES. **Antígona.** Trad. Donaldo Schuler. Porto Alegre: L&PM, 1999.